DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Administrativos	2
Parecer	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Administrativos

Parecer

Rosana, 24 de Maio de 2020.
Parecer CACS FUNDEB nº 01/2021

"Dispõe sobre a suspensão das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Rosana, na modalidade presencial e dá outras providências correlatas".

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB de Rosana/SP, no uso de suas atribuições legais como base na Lei Federal nº Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 964 de 03 de Julho de 2007 de criação do CACS FUNDEB/ ROSANA, Lei Municipal nº 1510 de 27 de Setembro de 2016 que reorganizou o CACS FUNDEB/ROSANA e Lei Municipal Nº. 1689/2021, de 24/03/2021 que dispõe sobre a reestruturação do CACS FUNDEB/ROSANA, que dentre outras fixou as atribuições e possui a competência junto aos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de, e a Lei Municipal 1043/2008 que por sua vez criou e organizou o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde,no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus- Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 3.131/2020 que institui no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosana que dispõe de medidas temporárias de prevenção de contágio ao novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 3.132/2020 que institui no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosana que dispõe de novas medidas temporárias de prevenção de contágio ao novo Coronavírus (Covid-19) e determina que foi decretada Emergência em Saúde Pública no Município de Rosana;

CONSIDERANDO o atual cenário social nacional, acerca das medidas de proteção e enfrentamento da pandemia da COVID-19(Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;

RESOLVE:

A Presidência do CACS FUNDEB/ROSANA que em conformidade e seguindo as determinações constantes nos Decretos Estaduais e Municipais acima citados e, considerando o atual cenário social nacional, acerca das medidas de proteção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 vem através deste "ad referendum" encaminhar a todos os membros deste órgão de controle social, titulares e suplentes, sobre a suspensão das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CACS FUNDEB/ ROSANA, na modalidade presencial e dá outras providências correlatas'.

Desta forma, a Presidência resolve DELIBERAR a normativa supra:

1º - Suspender as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, na modalidade presencial, do CACS FUNDEB de Rosana, em atenção às determinações advindas do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo (UNCME), e às normativas do âmbito desta municipalidade, enquanto medidas a respeito da pandemia da COVID-19, primando pela segurança de todos os membros do colegiado em tela, bem como da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Que a suspensão que trata o caput deste artigo será de 60 [sessenta dias], prorrogável por igual período, em atenção às perspectivas exponenciais da pandemia em tela.

2º - Que as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias serão realizadas remotamente, podendo ser utilizadas ferramentas digitais, como plataformas on

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

line, aplicativos e outras Tecnologias de Comunicação e Informação – TIC's, disponibilizadas gratuitamente através da internet, na presunção do que determina as normas regimentais deste órgão de controle social, quanto à ordem do dia, ao quórum e às deliberações.

Do exposto, ficam os membros deste órgão de controle social cientes de que serão convocados, cumprindo os ritos regimentais, para as próximas sessões plenárias, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o tempo em que perdurar a medida de proteção em tela, no que tange o distanciamento ou isolamento social. Tal determinação cumpre com os cuidados e atenção desta Presidência com todos os membros em epígrafe, na guarda e proteção da sua saúde, estendida aos seus familiares e suas relações interpessoais presenciais.

Do preposto, é impreterível que este Conselho Setorial envide esforços à permanência e manutenção de suas prerrogativas, ancoradas em suas bases legais, no tocante à matéria de controle social deste Município e, sendo assim, determina a Presidência que as sessões retro serão realizadas remotamente.

No tocante às sessões plenárias remotas, supracitado quando da publicação da convocação dos membros deste Colegiado, será encaminhado através do grupo institucional do WhatsApps, as orientações para acesso remoto.

É o que tinha a esclarecer e deliberar.

Respeitosamente,

MARIA YVONE MACHADO GUILHERME

PRESIDENTE CACS FUNDEB/ROSANA

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
Processo nº 038/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Tucano's Terraplenagens e Construções Ltda.

Valor: R$ 402.958,66 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após 12 meses contados da assinatura do mesmo e o prazo de execução, de até 30 (trinta) dias, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pela contratada, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela contratada.

Data da assinatura: 25/05/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.